



Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.21/07

REGULAMENTA A ENTREGA DE LAUDOS E ATESTADOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei 3.513 de 06 de junho de 2000, de acordo com o decreto nº 7895 de 22 de maio de 2006 RESOLVE:

Art. 1º. O laudo ou termo de inspeção relativo à licença por motivo de saúde proferido pelo Serviço Médico e o atestado médico decorrente deste atendimento e/ou atestado decorrente de infortúnio que impossibilite o exercício das atividades do servidor, deverá ser entregue à Gerência de Recursos Humanos - GERH, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, sob pena de não recebimento do mesmo .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 30 de abril de 2007

WILSON FRANCISCO REBELO
Superintendente do Porto de Itajaí